



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 10580.100064/2023-84

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. *Contratação de Empresa Especializada no Acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparos e adaptações a serem executados, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, cujo serviços serão executados através de demandas da SRA/BA. Deverá ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos honorários, pelo período de 06 (SEIS) meses, a partir de JUNHO/2023 , finalizando em DEZEMBRO/2023.nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAI
1	Acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparos e adaptações a serem executados, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, cujo serviços serão executados através de demandas da SRA/BA. Deverá ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos honorários, pelo período de 06 (SEIS) meses, a partir de JUNHO/2023 , finalizando em DEZEMBRO/2023.	23060	Mês	

1.2. O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 06 (seis meses), JUNHO/2023 a DEZEMBRO/2023 a contar da assinatura da Carta-Contrato. Na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$43.278,36 (quarenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

1.4. Ressalvado o objeto, que o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N. 14.133/21)

4.1. Ademais, a Contratante deverá obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

4.2. A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio;

4.3. O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio, por 4h durante 2 dias na semana, totalizando 32 horas mensais, por 6 (seis) meses;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3254-5129 (Ed. Sede MGISP/BA), podendo ser comprovada por:

5.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.1.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Data para início da execução do objeto: 01/06/2023;

6.1.2. A CONTRATADA DEVERÁ:

6.1.3. Acompanhar, elaborar e/ou fiscalizar projetos e especificações técnicas que serão utilizados na contratação de obras e serviços de engenharia: planejar, elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos e especificações técnicas de construção, reforma de empreendimentos e/ou serviços de reparos e adaptações a serem executados no prédio Sede do Ministério da Gestão e Inovação, Ministério da Saúde, Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos e Galpão localizado no Cabula, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;

6.1.4. Acompanhar os serviços de Segurança contra incêndio no prédio Sede do Ministério da Gestão e Inovação, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos, Galpão localizado no Cabula, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023 por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;

6.1.5. Elaborar e/ou fiscalizar projetos estruturais, hidrossanitários e de combate a incêndio de acordo com as NBRs e demais normas pertinentes e entregar relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio;

6.1.6. Promover o acompanhamento e fiscalização obras e serviços de engenharia: acompanhar o andamento de obras e serviços de engenharia, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra e a aplicação correta dos processos executivos da obra. Deverá acompanhar também o avanço físico e financeiro das obras e serviços de engenharia através das planilhas de medição dos serviços;

6.1.7. Elaborar documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, quando necessário e para as obras, serviços de engenharia e aos pequenos Reparos, Reformas, Adaptações a serem contratados e executados pela SRA/BA, nos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023;

6.1.8. Elaborar e/ou fiscalizar orçamentos que serão utilizados na contratação de obras e serviços de engenharia: realizar levantamento de serviços e seus respectivos quantitativos, em campo ou através de projetos e especificações técnicas, para composição de planilha orçamentária utilizando como fonte de referência o: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), criado pela Caixa Econômica Federal (CEF), indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; o SICRO2 - Sistema de Custos Referenciais de Obras, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); (CEHOP); cotações de preços com empresas especializadas.

6.1.9. Emitir laudo técnico acerca de todos os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos a serem entregues em virtude das contratações da SRA/BA;

6.1.10. Subsidiar a fiscalização Técnica da SRA/BA, no tocante à emissão de LAUDO TÉCNICO OU RELATÓRIO detalhado sobre o acompanhamento das obras e serviços de engenharia executados na SRA/BA, nos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, relatando os seguintes fatos:

- a) se as diretrizes estão sendo cumpridas pelas empresas executoras;
- b) se estão sendo cumpridas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) Se o cronograma físico-financeiro está sendo cumprido e, em caso de descumprimento, indicar medidas a serem adotadas para sanar o problema;
- d) se a qualidade especificada no projeto e definida nas normas técnicas está sendo atendida;
- e) se o dimensionamento da equipe da empresa executora atende às necessidades de prazo previsto e o histograma previsto

6.1.11. Medição mensal dos serviços realizados nas obras: informar a SRA/BA mediante relatório, a medição dos serviços realizados na obra, de forma e quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico-financeiro, visando o atesto da nota fiscal pela fiscalização da SRA/BA e pagamento mensal.

6.1.12. Elaborar planilhas orçamentárias, composições unitárias de preços e cronogramas e especificações técnicas das obras, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuar cálculo estimado dos custos;

6.1.13. Quantificar e especificar os serviços dos materiais empregados nos projetos;

6.1.14. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados pela SRA/BA;

6.1.15. Assessoria quanto à elaboração da minuta do Edital de licitação e demais documentos necessários à realização da licitação, quando necessário e para as obras, serviços de engenharia e aos pequenos Reparos, Reformas, Adaptações a serem contratados e executados pela SRA/BA que posteriormente serão analisados pela assessoria jurídica do CONTRATANTE;

6.1.16. Assessoria quanto ao acompanhamento da sessão de licitação, auxiliando a comissão de licitação/pregoeiro em qualquer demanda apresentada de pronto;

6.1.17. Assessoria quanto às respostas de possíveis solicitações de esclarecimentos, questionamentos, impugnações e recursos relativos ao Edital e seus anexos, e ao processo licitatório, quando se tratarem de questões de cunho técnico, em conformidade com os prazos da legislação aplicável às licitações;

6.1.18. Outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Civil.

6.1.19. O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio; Os serviços prestados para as atividades precisarão abranger 4 (quatro) horas diárias, durante 2 dias na semana, totalizando 32 horas mensais, por 6 (seis) meses;

6.1.20. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;

6.1.21. O Profissional deverá ficar alocado no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, localizado na Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/MGI/BA, 8º andar.

6.1.22. O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda;

6.1.23. Unidades do Ministério da Fazenda; Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento; Unidades do Ministério dos Povos Indígenas; Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral; Controladoria Geral da União na Bahia - CGU; Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Além de qualquer ministério que necessite tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023.

6.1.24. A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento das obras pelo período de 06 (seis) meses. Os relatórios deverão ser entregues, mensalmente, no Edifício Sede do Ministério da Economia, Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/MGI/BA, 8º andar.

6.1.25. Os relatórios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Plano de Trabalho e na proposta comercial.

6.1.26. Os relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano trabalho e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.27. Os relatórios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.1.28. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparos e adaptações a serem executados, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, cujo serviços serão executados através de demandas da SRA/BA. Deverá ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos honorários, pelo período de 06 (SEIS) meses, a partir de JUNHO/2023 , finalizando em DEZEMBRO/2023.

7.2. A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio;

7.3. O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio, por 4h durante 2 dias na semana, totalizando 32 horas mensais, por 6 (seis) meses;

7.4. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do termo de contrato

7.4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para Acompanhamento, fiscalização dos serviços de pequenos reparos e adaptações, acompanhamento dos serviços de Segurança contra incêndio, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos- financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico , assessoramento técnico quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica da SRA/BA, na gestão e fiscalização das adaptações e reformas , visando a eficiência e sucesso da contratação a serem executados na SRA/BA, nos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/MGI/BA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1. O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio, por 4h durante 2 dias na semana, totalizando 32 horas mensais, por 6 (seis) meses;

8.1.13.2. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções;

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21) para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. A metodologia de avaliação se dará por meio da fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE e tratará de observar os seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida e
- d) - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.5. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.5.1. Os relatórios serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

8.5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.5.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.5.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.1.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.5.1.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', 14.133/2021).

9.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global).

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, Profissional de nível superior com formação em engenharia Civil, reconhecido pelo CREA, detentor de ART ou RRT compatível com o objeto da presente contratação, devidamente registrado no Órgão de Classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, expedida por este Conselho;

9.6. Os Profissionais de Nível Superior deverão comprovar as experiências acima mencionadas através de CAT, Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e através currículum vitae em que constem informações sobre os profissionais de forma a possibilitar a confirmação da experiência

9.7. Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste.

9.8. Todos os profissionais deverão ter experiência comprovada. As atividades a serem comprovadas são: Acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de

obras e serviços de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação.

9.9. Será exigido **ADICIONALMENTE** dos engenheiros as seguintes capacitações:

9.10. Atestado de Capacidade Técnica;

9.11. **Pós graduação em engenharia de segurança do trabalho;**

9.12. CAT em fiscalização de obras;

9.13. Visto emitido pelo CREA/BA para empresas ou profissionais de outro estado.

9.14. **Para fins de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s):**

9.15. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem registro no CREA ou CAU, conforme legislação vigente, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo a contento, os serviços objeto da presente contratação, contendo os seguintes elementos:

9.16. Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

9.17. Descrição dos serviços;

9.18. Período de execução dos serviços;

9.19. Local e data da emissão do atestado;

9.20. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

9.21. Os serviços objeto do Atestado de Capacidade Técnica deverão estar contidos na atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.22. Certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

9.23. A comprovação de realização dos serviços será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's), certidões de acervo técnico (CAT) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no Órgão de Classe competente, relativos a profissionais que estejam ou estiverem vinculados à licitante ou a um de seus associados para este certame, por ocasião da realização dos serviços;

9.23.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.23.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente CREA.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

9.23.4. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.24. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.24.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 46000;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 46200002075;

10.25. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador/BA, 25 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Chefe(a) de Divisão**, em 04/05/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente**, em 10/05/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33155618** e o código CRC **91926901**.

